



DOM DIÁRIO OFICIAL

da Cidade de São João de Meriti

Ano XII Nº 3971

QUARTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2014

Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Eliete Pinheiros dos Santos

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOEL RODRIGUES
Sobrinho

PRESIDENTE
Marcos Müller

1º VICE PRESIDENTE

Angela Theodoro da Costa

2º VICE PRESIDENTE

Carlos Roberto Rodrigues

1º SECRETÁRIO

Valdecir Dias da Silva

2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 4
Secretaria Municipal de Administração.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1624/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 17 de abril de 2014, **RENATO JORGE OLIVEIRA DE SOUZA** - Matrícula nº 77187, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1625/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº 1111/2014-SEMAD, que exonerou **ANTONIO FERNANDO CUNHA PINTO** - Matrícula nº 76690, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1626/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 15 de abril de 2014, **RONALD EDUARDO DE ABREU SIQUEIRA** - Matrícula nº 77188, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1627/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 15 de abril de 2014, **ADRIANA ALVES BATISTA** - Matrícula nº 77189, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1628/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 16 de abril de 2014, **RAFAEL DOS SANTOS VENINO** - Matrícula nº 76623, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1629/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 17 de abril de 2014, **JORGE LEITE LUNA** - Matrícula nº 96295, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1630/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2014, **MARIA TEREZA DA SILVA BERNARDINO** - Matrícula nº 96298, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Símbolo CCAE, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1631/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 31 de março de 2014, **CLAUDINEA REIS** - Matrícula nº 77101, do Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 1632/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 01 de abril de 2014, **JAQUELINE DA SILVA ASSUNÇÃO** - Matrícula nº 77190, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de abril de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2051/2014-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **JOSELITA DAS DORES SANTANA**, Professor II - Matrícula nº 26217, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, base no art. 172 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6370/2012.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 26 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2055/2014-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 27 de maio de 2014, em virtude de habilitação em Concurso Público nº 001/2011-Edital-001/11-Fundação **Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **CÁTARINA JOSE BAPTISTA** - matrícula nº 10812, para ocupar o Cargo de **Professor II, GFM Classe I**, da Secretaria de Educação, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs 18856/2011, 1678/2013, 7417/2013 e 3465/2014 - Classificação 687º lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 27 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2056/2014-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **27 de maio de 2014**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **FLAVIA SOARES DINIZ PINTO** - matrícula nº **10813**, para ocupar o Cargo de **Professor II, GFM Classe I**, da Secretaria de **Educação**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 1678/2013, 7417/2013 e 3465/2014** - Classificação **675º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 27 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

PORTARIA Nº 2058/2014-SEMAD

O PREFEITO DA CIDADE, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

NOMEAR, a contar de **27 de maio de 2014**, em virtude de habilitação em Concurso Público nº **001/2011-Edital-001/11-Fundação Trompowsky**, homologado através do Decreto nº 5234/2011, de 30.09.11, **VERALUCIA PICOLO** - matrícula nº **10814**, para ocupar o Cargo de **Ajudante de Cozinha, GFB Classe I**, da Secretaria de **Educação**, conforme despacho exarado nos autos dos Processos nºs **18856/2011, 2226/2012 e 3465/2014** - Classificação **57º** lugar.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, 27 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 2903/2014.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município HOMOLOGO a dispensa de licitação nº 003/2014, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei de Licitações e Contratos, e RATIFICO a despesa em favor da empresa CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, no valor de R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais);
2 – À SEMFAP para providências de empenho;
3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;
4 – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de maio de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5666/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 1937 de 18 de dezembro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor

de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), em favor da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 29001.0618202181.472 – Levantamento, Mapeamento e Avaliação de Areas de Risco
33.90.93.01.12.01 – Indenizações e Restituições
fls. 1541 R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964.

SECRETARIA DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL
P.T.: 29001.1854201761.302 – Implantação do Sistema Municipal de Informações Ambientais
33.90.39.04.12.01 – Outros Serviços / Pessoa Jurídica
fls. 1349 R\$ 30.000,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO N.º 5667/2014 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições municipais, no dia 20 de junho do corrente ano (sexta-feira).

Art. 2º - **As Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Administração, Serviços Públicos, Secretaria de Obras, Secretaria de Saúde, Secretaria de Controle Interno, Secretaria de Ciência e Tecnologia, Secretaria de Segurança e a Procuradoria Geral, funcionarão em regime de plantão de acordo com escala feita dos seus titulares.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de junho de 2014.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECRETO Nº.5668/2014 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre o funcionamento do comércio denominado Feirinha de São João de Meriti, desenvolvido na Margem da Estrada de Ferro, na Rua Abdalla Naja, no Primeiro Distrito do Município de São João de Meriti/RJ.

O Prefeito do Município de São João de Meriti/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO ser intento da Administração Municipal regularizar e requalificar o espaço e as atividades desenvolvidas no referido imóvel, com vistas a ulterior procedimento licitatório em obediência à Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do comércio informal denominado Feirinha de São João de Meriti,

D E C R E T A:

Art. 1º O comércio denominado Feirinha de São João de Meriti, desenvolvido na Margem da Estrada de Ferro, na Rua Abdalla Naja, no Primeiro Distrito do Município de São João de Meriti/RJ, será exercido, em caráter precário e de forma regular, obedecido o disposto neste decreto.
Do Termo de Permissão de Uso

Art. 2º A utilização da área de que trata este decreto dar-se-á por meio de deferimento de permissão de uso, a ser outorgada a título

precário, oneroso, pessoal e intransferível, que poderá ser revogada a qualquer tempo, atendido o interesse público, sem que assista ao interessado qualquer direito à indenização.

Art. 3º Para fins de concessão inicial de termos de permissão de uso para o local, será dada prioridade a Construtora e Incorporadora Grande Rio Ltda. (atual Gestora Imobiliária Grande Rio 500 Ltda. – ME), que encontra-se na posse do imóvel, considerando que os pequenos comerciantes estão instalados no comércio denominado Feirinha de São João de Meriti, por aproximadamente 40 (quarenta) anos.

Art. 4º Com o objetivo de homenagear os princípios da dignidade da pessoa humana, da segurança jurídica, da boa-fé e da proteção à confiança oportunizadas fica a Construtora e Incorporadora Grande Rio Ltda. (atual Gestora Imobiliária Grande Rio 500 Ltda. – ME), está autorizada a renovar os contratos de locação dos boxes e locatários constantes do Anexo I, para que os pequenos comerciantes exerçam as atividades desenvolvidas no comércio denominado Feirinha de São João de Meriti, as eventuais vagas remanescentes apuradas serão destinadas a deficientes físicos de natureza grave, a deficientes físicos de capacidade reduzida e a idosos, assim definidos nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º O termo de permissão de uso deverá ser formalizado no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados da publicação deste decreto, por meio de requerimento dirigido à Secretaria de Governo e Coordenação Geral, com os documentos relacionados nos Arts. 28, 29, 30, 31, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93: Dos Deveres e das Proibições

Art. 6º Além de outras obrigações previstas neste decreto, são deveres dos permissionários:
I - afixar, em local visível, o termo de permissão de uso e outros documentos determinados quando da outorga da permissão;
II - efetuar o pagamento do preço público nos termos do artigo 11 deste decreto;
III - portar o comprovante de pagamento dos preços públicos e dos tributos devidos, conforme previsto neste decreto e nas demais disposições legais em vigor;
IV - manter rigorosa higiene do boxe, bem como local adequado para a coleta do lixo decorrente da atividade;
V - conservar o boxe dentro das especificações prescritas pela Administração Municipal;
VI - vender produtos em bom estado de conservação e de acordo com a legislação vigente;
VII - usar papel adequado para embrulhar os gêneros alimentícios;
VIII - observar irrepreensível compostura e polidez no trato do público;
IX - respeitar o horário de trabalho determinado pela Administração;
X - afixar sobre as mercadorias, de modo bem visível, a indicação de seu preço;
XI - conservar devidamente aferidos os pesos e balanças utilizados no seu negócio;
XII - exibir, quando solicitado pela fiscalização, os documentos fiscais de origem dos produtos comercializados;
XIII - cumprir as demais exigências e instruções previstas na legislação em vigor.

Art. 7º É proibido aos permissionários:
I - comercializar produtos falsificados, pirateados, contrabandeados, de origem ilícita ou fruto de descaminho;
II - adulterar ou rasurar documentos necessários à sua atividade;
III - comercializar mercadorias ou prestar serviços em desacordo com a sua permissão de uso;
IV - utilizar aparelhos sonoros de qualquer tipo para promover a venda ou divulgação de seus produtos, sem obedecer a legislação vigente;
V - praticar qualquer tipo de jogo no local de trabalho;
VI - obstruir os corredores de passagens com mercadorias, manequins, araras e outros objetos que impossibilitem o livre trânsito no local.

Art. 8º Tendo sido outorgada a título precário, a permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, atendido o interesse público, sem que assista ao interessado qualquer direito à indenização.
§ 1º A não utilização do espaço pelo período de até 90 (noventa) dias acarretará a revogação do termo de permissão de uso, considerando-se vago o respectivo boxe.
§ 2º A revogação do termo de permissão de uso dar-se-á por despacho fundamentado do Chefe do Executivo.
Das Sanções

Art. 9º A infração ao disposto neste decreto acarretará a aplicação de sanção consistente na suspensão das atividades por 5 (cinco) dias, devendo o permissionário ser notificado para, no mesmo período, sanar a irregularidade apontada, sob pena de cassação do termo de permissão de uso.

Art. 10. Para a cassação do termo de permissão de uso, deverá ser observado o seguinte procedimento:
I - o permissionário será previamente notificado para, querendo, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados do rece-

bimento da notificação, devendo constar do respectivo ato notifi-
catório as razões da imputação;
II - a defesa será apreciada pelo Chefe do Executivo, o qual, na
hipótese de não acolhimento, procederá à cassação do termo de
permissão de uso mediante despacho fundamentado a ser publicado
no Diário Oficial da Cidade;
Do Preço Público

Art. 11. Pelo exercício das atividades previstas neste decreto, será
cobrado preço público no percentual de 5%, da receita bruta mensal.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANDRO MATOS, **PREFEITO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1921/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **SANDRA RE-
GINA DA SILVA BAPTISTA**, Ajudante de Cozinha - Matrícula
nº 10009, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Muni-
cipal de Educação, os períodos de: 03.06.85 a 01.10.85, 05.08.86
a 30.04.87, 01.11.89 a 05.10.90, 02.12.91 a 12.03.92, 04.05.92 a
19.02.93, 05.07.93 a 09.02.94, 01.02.99 a 31.01.08, 01.04.08 a
30.04.08 e 01.12.09 a 31.05.10, de serviços prestados a empresa
privada, disritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo
INSS, sob nº 17022090.1.00013/13-2, **para fins exclusivamente
de aposentadoria**, com base no art. 272 da Lei 258/82 e art. 166
parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, conforme despacho do
Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 15 e da Douta Procuradoria
exarado nos autos do Processo nº 11025/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de
maio de 2014.

NICOLA FABIANO PALMIERI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1923/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **ELIETE SAN-
TOS BARRETO**, Professor II - Matrícula nº 7642, do quadro
de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, os
períodos de: 02.03.81 a 31.12.83, 01.06.84 a 31.12.85, 01.04.86 a
18.04.97, 03.07.97 a 30.09.97 e 01.12.97 a 31.12.98, de serviços
prestados a empresa privada, disritos na Certidão de Tempo de
Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17002100.1.00197/13-0, **para
fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da
Lei 258/82 e art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município,
conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 11 e da
Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 16770/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de
maio de 2014.

NICOLA FABIANO PALMIERI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1924/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **DAYSE BAP-
TISTA DE OLIVEIRA BARBOSA**, Professor II - Matrícula nº
8415, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal
de Educação, os períodos de: 15.10.84 a 09.01.87, 04.05.87 a
31.12.87, 04.04.88 a 30.12.88, 02.03.89 a 09.07.90, de serviços
prestados a empresa privada, disritos na Certidão de Tempo de
Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17022140.1.00132/08-4, **para
fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da
Lei 258/82 e art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município,
conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 10 e
da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 67/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de
maio de 2014.

NICOLA FABIANO PALMIERI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1925/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **JULIO CEZAR
DA SILVA CARMO**, Motorista - Matrícula nº 27619, do quadro de
pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
os períodos de: 01.02.79 a 15.05.84, 01.01.87 a 31.05.88, 27.09.88
a 08.02.89, 13.02.89 a 01.05.89 e 18.10.89 a 05.12.89, de serviços
prestados a empresa privada, disritos na Certidão de Tempo de
Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17022140.1.00001/14-1, **para
fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da
Lei 258/82 e art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município,
conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 10 e
da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 191/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de
maio de 2014.

NICOLA FABIANO PALMIERI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1926/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **LEA DULCE
DE LOURDES LAUDINO**, Ajudante de Serviço - Matrícula nº
26442, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal
de Serviços Públicos, os períodos de: 08.09.75 a 08.12.79, 01.11.86
a 28.02.87 e 01.04.87 a 31.10.87, de serviços prestados a empresa
privada, disritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo
INSS, sob nº 17022020.1.00005/14-8, **para fins exclusivamente
de aposentadoria**, com base no art. 272 da Lei 258/82 e art. 166
parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, conforme despacho do
Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 10 e da Douta Procuradoria
exarado nos autos do Processo nº 562/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de
maio de 2014.

NICOLA FABIANO PALMIERI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1927/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando
das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **RITADE CASSIA
PACE DA MOTTA**, Professor II - Matrícula nº 28173, do quadro
de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, os
períodos de: 17.06.80 a 23.04.82, 01.06.83 a 06.11.85, 05.02.86
a 31.03.86, 03.06.86 a 12.08.86, 08.01.87 a 07.10.88, 03.01.89 a
01.02.89, 19.06.89 a 12.02.90 e 01.03.90 a 30.04.90, de serviços
prestados a empresa privada, disritos na Certidão de Tempo de
Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17001040.1.00282/13-0, **para
fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da
Lei 258/82 e art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município,
conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 12 e
da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 1507/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 19 de
maio de 2014.

NICOLA FABIANO PALMIERI
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1974/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E MODERNIZA-
ÇÃO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram
conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **VERA CRISTINA
RODRIGUES GUEDES DANTAS**, Ajudante de Serviço, Matrícula
nº 9292, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Muni-
cipal de Educação, os períodos de 22.04.97 a 01.07.98; 01.10.98 a
30.04.00; 02.10.00 a 31.12.00; 01.01.01 a 15.10.02 e 16.10.02 a
18.10.04, exercidos em Cargo Comissionado, sob matrícula nº
81044, nesta Prefeitura, com base no art. 50 da Lei 429/87, que
acrescentou ao § único ao art. 172 da Lei 258/82, conforme despacho
do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 15, e da Douta Procura-
doria exarado nos autos do processo nº 12295/2011.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA, em 21 de maio de 2014.

Nicola Fabiano Palmieri
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1975/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições
que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **CARLOS AL-
BERTO GUIMARÃES PEREIRA**, Auxiliar Executivo - Matrícula
nº 3647, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal
de Obras, o período exercido em Cargo Comissionados, disritos na
Certidão de nº 005/2013-C. R.H., expedida pelo Poder Legislativo,
com base no art. 168 da Lei Orgânica do Município c/c com o art.
50 da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor
Prefeito às fls. 07 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do
Processo nº 618/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 21 de maio de 2014.

Nicola Fabiano Palmieri
Secretário de Administração